



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
GERÊNCIA REGIONAL DO NORTE - GR1**

Avenida Tapajós, nº 2449, - Bairro Lagunho - Santarém - CEP 68.041-148

Telefone: (93) 3523-9757

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE  
TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Área Temática:** Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Federais

**Local de exercício:** Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1 - COAGR1

**Duração:** 24 meses

**TIPO DE VAGA PRETENDIDA**

<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Nível I
<input type="checkbox"/> Pessoa preta/parda	<input type="checkbox"/> Nível III
	<b>Atenção:</b> Conforme previsto no item 1.4. do Edital, na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:  M  F

Cidade/Município de nascimento:

UF:

**ESCOLARIDADE**

Analfabeto

Ensino médio incompleto

<input type="checkbox"/> Alfabetizado sem cursos regulares	<input type="checkbox"/> Ensino médio completo
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto	<input type="checkbox"/> Superior incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo	<input type="checkbox"/> Superior completo

### ENDEREÇO

Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade/Município:
CEP:	UF:
Telefone(s):	E-mail:

### DADOS GERAIS

CPF nº:	
RG nº:	Órgão expedidor:

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS A TRABALHO

<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Eu declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para realizar viagens a trabalho, sempre que necessário, de acordo com as demandas e interesses da instituição/empresa.</li> <li>2. Declaro ainda estar ciente de que as referidas viagens poderão ocorrer em âmbito municipal, estadual ou nacional, podendo envolver deslocamentos por diferentes períodos, conforme a necessidade do serviço.</li> <li>3. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.</li> </ol>
---

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. que não possuo parente, até o terceiro grau\*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
2. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
4. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
5. não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
6. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
7. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

\*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**LOCAL E DATA**



Documento assinado eletronicamente por **Franciellen Stedile de Morais, Analista Administrativo**, em 17/04/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Yasmin da Silva Rodrigues, Analista Administrativo**, em 17/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Iglesia Silva Santos, Analista Administrativo**, em 17/04/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023278776** e o código CRC **4806AEB0**.